

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL № 001/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 032/2024

**O MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 93.244.606/0001-53, torna público que realizará processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por preço global por item**, com **modo de disputa aberto**, às 09 horas do dia 15 de abril de 2024, na sala de reuniões, junto ao Centro Administrativo Municipal, se reunirá mediante Agente de Contratação com a respectiva comissão momeda pela portaria n°007/2024 de 08/01/2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais N°2.654/2022 e N°2.656/2022, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO PRESENCIAL: 15/04/2024

**HORÁRIO: 09 horas** 

LOCAL: Sala de reuniões do Centro Administrtativo Municipal.

**Obs.:** As propostas e os documentos poderão ser enviados até às **08h59min do dia 15/04/2024**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**Fonte de Recursos:** Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Municipio de Inhacorá atraves do Processo N°23/2600-0000666-3, FPE n°2023/5091 e Recursos Livre do municipio de Inhacorá.

A opção pela modalidade presencial está de acordo com a Lei 14.133/21 e se justifica pela celeridade da contratação visto que a concorrência presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial da concorrência sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a concorrência presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial da concorrência não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da Concorrência Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade concorrência Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação concorrência presencial em detrimento da concorrência eletrônica, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, a Concorrência Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/21

#### I - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra de Pavimentação de ruas do municipio de Inhacorá/RS, conforme memorial

Processo Administrativo: 032/2024 Concorrência Presencial: 001/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000

Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br



descritivo, cronograma fisico financeiro, projeto básico e demais documentos que compoem o ANEXO I do presente edital, a serem executados em regime de empreitada por preço global por item.

Item	Descrição	Valor Global
01	Pavimentação asfáltica na Rua João Batista Pires com 2.530 m²	R\$ 256.334,74
02	Pavimentação asfáltica na Rua Carlos Pires e Astério Taborda com 1.432,00 m²,	R\$ 159.284,84
03	Pavimentação com pedras irregulares no Rincão dos Pires que dá acesso à área industrial com 5.696,00 m²	R\$420.842,30

- 1.2 Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.
- 1.3. Os materiais, equipamentos e técnicas a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e dentro das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, obedecendo às determinações do responsável técnico da obra. Os serviços e materiais serão vistoriados através do Setor de Engenharia do Município.
- 1.4 O licitante poderá realizar VISITA TÉCNICA, para conhecer os locais da realização das obras. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o envio dos documentos de habilitação e propostas, devendo para isso, ser agendada junto ao Setor de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal de Inhacorá/RS, com profissinal desgindado pela administração, através do telefone (55) 3785-1110, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Inhacorá/RS. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá ser anexado junto ao envelope da proposta financeira. Caso o licitante desejar não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá anexar declaração junto ao envelope da proposta financeira que tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidade existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a realização das obras

#### 1.1 - Do Credenciamento:

- O credenciamento se fará mediante a apresentação de documentos FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, que comprovem o seu detentor estar apto para decidir questões de recurso, valores de proposta, contratação e outros atos pertinentes ao certame, onde obrigará a apresentação dos seguintes documentos:
- b) SÓCIO ou PROPRIETÁRIO: deverá apresentar cópia do contrato social, ato constitutivo ou equivalente, junto com um documento oficial com foto para a identificação do mesmo;
- c) TERCEIROS (não sócios ou não proprietários): deverá apresentar instrumento de procuração ou credenciamento contendo poderes específicos para o ato, outorgados por pessoa competente, acompanhado de cópia do contrato social da empresa, junto com um documento oficial com foto para identificação do mesmo, podendo utilizar o modelo do Anexo IV, que faz parte integrante deste Edital.
- d) declaração de seu pleno atendimento às exigencias de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO V).
- 1.1.1 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens acima não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa. bem como se beneficiar da Lei Complementar 123/06.
  - 2 Será vedada à participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma dalegislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos parareceber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Concorrência Presencial: 001/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000 Fone/Fax: (55) 3785-1110 - Inhacorá/RS - e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br



- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de2021, ou ainda.
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ouliquidação.
- 3 No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além DECLARAR O ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.
- 3.1 As Declarações devem ser apresentadas DE FORMA UNIFICADA, conforme modelo ANEXO V e FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, em razão de que no processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea "a" de ste Edital.
- 4 Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela maisbem classificada para:
- a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;
- b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas
- 5 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demaiscom a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 6 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 7 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

#### II – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

1 − Para participação no certame, <del>a</del> licitante deverá apresentar, no dia, hora e local menicionados no preâmbulo deste edital a proposta de preços em envelopes distintos, lacrados, não trasnparentes, identificados, respectivamente como segue descrição:

MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2024 ENVELOPE N°01 – PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- 2 A proposta de preços deverá preencher obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação, podendo ser usado o modelo de proposta conforme ANEXO III:
- a) O preço em separado do total de material e mão-de-obra e o preço global, expressos em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, equipamentos, inclusive o BDI Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.) e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução das obras.
  - b) Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referencia da administração, apresentando preços unitarios e totais e serviços, bem como o valor global de cada item.

Processo Administrativo: 032/2024 Concorrência Presencial: 001/2024



- c) Cronograma Físico Financeiro, seguindo o cronograma de referência da Administração, anexo ao projeto técnico;
- d) Indicar os dados do responsavel da licitante pela assinatura do Termo de Contrato, Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
  - e) Prazo de vigência do contrato de até 12(doze) meses
- f) **Condições de Pagamento**: O pagamento ocorrerá conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.
- g) Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente para a efetivação dos pagamentos.
- 2.1 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Setor de Licitação.
- 2.2 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global de cada item não exceder o valor global de cada item conforme abaixo:
  - Item 01 R\$256.334,74 ( Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Trinta e quatro Reais Com Setenta e Quatro Centavos,
  - Item 02 R\$159.284,84 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais com Oitenta e Quatro Centavos;
  - Item 03 R\$420.842,30 (Quatrocentos e Vinte Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais Com Trinta Centavos).

### 3 - O ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO,

Para fins de habilitação nesta concorrência presencial, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, em envelope distinto, lacrado, não trasnparente, identificado, respectivamente como segue descrição:

MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2024 ENVELOPE N°02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

### 2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Processo Administrativo: 032/2024 Concorrência Presencial: 001/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000 Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
- I) Fazenda Federal através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN e da Receita Federal do Brasil RFB (que agora-são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005),
- II) CND Estadual do domicilio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, referente a Dívida Ativa do Estado domicilio ou sede da empresa.
- **III)** Municipal através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.
- 5.1 As empresas credenciadas na condição de EPP/ME deverão apresentar todos os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que constem restrições, afim de sebeneficiarem do disposto na LC 123/2006, artigo 43.

#### 2.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO- OPERACIONAL:

- 2.4.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- 2.4.2 certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional da empresa licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operaciona e equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.
- 2.4.2.1 indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 2.4.2.2 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimentodas obrigações objeto da licitação.
- 2.4.2.3 Os atestados, certidões e declarações referidos nas alíneas anteriores deverão ser emitidos em papel que identifique o atestante, constando o cargo, o nome legível do signatário, bem como os meios de contato para eventual consulta ou diligência.

#### 2.5 - DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

- **a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- **b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicaçãoda seguinte fórmula:
  - 1- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): (AC+ANC)/(PC+PNC) =>1,00

Processo Administrativo: 032/2024 Concorrência Presencial: 001/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000 Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br



- 2- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): AC/PC =>1,00
- 3 ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG): (AT)/(PC+PNC)=>1,00

**Onde:** AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

- 2.5.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;
- **2.5.2** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- **2.5.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **2.5.4** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para.
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária paraapurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b**) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
  - 2.5.5 Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

### III DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

#### 1 -Do Julgamento das Propostas (Envelope no 1)

- 1.1 Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Departamento de Licitações (comissão permanente), nenhum outro documento será aceito.
- 1.2 O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa. *devidamente credenciados*.
- 1.3 Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado, a **credencial** que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.
- 1.4 O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 1.5 Os **ENVELOPES N.º 01 PROPOSTA COMERCIAL** das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Presidente e membros da Comissão (agente de contratação com auxilio da equipe de apoio) e pelos representantes das licitantes presentes.
- 1.6 Será declarada vencedora da Licitação a empresa que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista neste Edital:
- 1.7 Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela maisbem classificada, desde de que tenha manifestado na Declaração Unificada que se enquadra na Lei Complementar 123/06 para assim fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006),

Processo Administrativo: 032/2024 Concorrência Presencial: 001/2024



devendo:

- a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.
- b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da alinea "a".
- 1.8 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 1.9 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 1.10 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 1.11 Caso julgue se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão (agente de contratação) e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os ENVELOPES N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, que ficarão em poder da\_Comissão (agente de contratação) até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se- á continuidade da Sessão.
- 1.13 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob penade preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data deintimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.
- 1.13.1 Os recursos contra as decisões da comissão (agente de contratação) ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.
- 1.14 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope no 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.

#### 2 - Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope no 2)

- 2.1 Encerrada a fase das propostas, após devidamente convocada, será aberta a Sessão de Abertura do Envelope no 2 (Documentos de Habilitação) apresentados pela empresa vencedora da fase de propostas.
- 2.2 Os documentos devem atender as exigências da clausula 6ª, item 2, bem como seus subitens e alíneas.
- 2.3 Caso a Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.

Processo Administrativo: 032/2024 Concorrência Presencial: 001/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000



- 2.4 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos a documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).
- 2.4.1- Os recursos contra as decisões da Comissão (agente de contratação) ou em razão de documentos constantes do Envelope 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.
- 2.5 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato continuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotadosos procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

### IV DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 1 O objeto da presente licitação está estimado em:
- \* Item 01 R\$256.334,74 ( Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Trinta e quatro Reais Com Setenta e Quatro Centavos.
- \* Item 02 R\$159.284,84 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais com Oitenta e Quatro Centavos:
- \* Item 03 R\$420.842,30 (Quatrocentos e Vinte Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais Com Trinta Centavos).
- 2 Como critério de aceitabilidade nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/2, fica desde já definido que:
- a) Serão **DESCLASSIFICADAS** as **propostas que ultrapassarem** os valores estabelecidos no item **1, inclusive quanto aos valores unitários de cada item.**
- b) Também serão desclassificadas as propostas inexequíveis e desde já caracterizadas, nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21, ou seja, se apresentarem valor inferior a 75% do valor disposto no item 1.

### V - DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

- 1 A obra será contratada em **regime de empreitada por preço global por item**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços.
- 2 Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.
- 3 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, visto que podem ocorrer necessidades não previstas ou ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

Processo Administrativo: 032/2024 Concorrência Presencial: 001/2024



### VI- DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

- 1 Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõeo Projeto e.
- 1.1 Os pedidos de medições deverão ser efetivados diretamente no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Inhacorá.
- 2 O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.
- 3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 4 O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais (FGTS, GFIP), referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.
- 5 A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.
- 6 O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da CND da matrícula da obra junto ao INSS.
  - 7 O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancaria.
- 8 A nota fiscal/fatura, deverá discriminar a Concorrência Pública nº 02/2024, o número do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Inhacorá, Processo N°23/2600-0000666-3 FPE N°2023/5091 Programa Pavimenta, sob pena de ser recusada.
- 9 A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
  - 10 Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

#### VII- DA GARANTIA DO CONTRATO e da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

<u>Não será exigida</u>, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

#### VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1 - Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

### IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Projetoserão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, classificada:

Código Reduzido: 375

Órgão: 09 Obras, Viação e Serviços

Unidade Orçamentária: 04 Infra Éstrutura Urbana e Rural Ação: 1036 Obras de pavimentação asfáltica – Urbana e Rural

Processo Administrativo: 032/2024 Concorrência Presencial: 001/2024



Vínculo: 5000000 Recursos não vinculados de impostos

Subelemento: 344905199000000000 - Outras Obras e instalações

Código Reduzido: 611

Órgão: 09 Obras, Viação e Serviços

Unidade Orçamentária: 04 Infra Estrutura Urbana e Rural Ação: 1036 Obras de pavimentação asfáltica – Urbana e Rural

Vinculo: 7011064 Convenio FPE 2023/5091 – Pavimentação Ruas Carlos Pires/Aterio Taborda

Subelemento: 344905199000000000 - outras Obras e Instalações

### X - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

 1 - A fiscalização da obra, objeto deste edital, será efetuada pelo setor de enhenharia do municipio

#### XI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

- 1 Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de até 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.
- 2 Após este recebimento e durante o prazo de observação de até 90 (noventa) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.
- 3 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos servicos se apresentem em perfeitas condições de utilização.
- 4 O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

### XII - DAS PENALIDADES

- 1 O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintespenalidades:
- a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazode 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.
- b) Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.
- c) Aplicação de multa em dobro no caso da alínea "b", inciso II, do arti go

rescisão automática do contrato;

- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos inciso III, quando cometido as infrações previstas nos <u>incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.</u> 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

Processo Administrativo: 032/2024 Concorrência Presencial: 001/2024



- f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matricula junto ao INSS ou nocumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.
- g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.
- h) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.
  - 1.1 No caso da alínea "a", caso aceitas as justificativas rnar -se-á sem efeito a

Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

- 2 O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.
- 3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.
- 4 A sanção de que trata a alínea 'b", "f", "g", "h" e "i" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo157, da Lei Federal nº 14133/2021
- 5 As sanções das alíneas "c","d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 6 A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 7 -A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

### XIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1 O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 2 A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.1333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.
- 3 Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.
- 4 Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

### XIV - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1 - A Comissão de Contratação Licitação (O agente de contratação) da Prefeitura Municipalde Inhacorá/RS reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

Processo Administrativo: 032/2024 Concorrência Presencial: 001/2024



- 2 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto,independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.
- 3 Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.
- 4 A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.
- 5 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 6 Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.
- 7 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.
- 8 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 9 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
- 10 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
  - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
  - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmenteas consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
  - q) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
  - h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

Processo Administrativo: 032/2024 Concorrência Presencial: 001/2024



- j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
- I) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU edemais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.
- m) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive pela promoção de readequações, sempreque detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto Contratado.
- n) A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 11 Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
  - I- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
  - II Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
  - III Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - IV Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
  - V- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
  - VI Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
  - VII Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modoa formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
  - VIII Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.
  - IX Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos e ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
  - X A Contratada se responsabilizará pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

## XV - DOS ANEXOS:

1 - São anexos do presente Edital:



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

#### XX - DO FORO:

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Inhacorá/RS, 01 de abril de 2024.

**EVERALDO BUENO ROLIM** 

**Prefeito Municipal** 

Processo Administrativo: 032/2024 Concorrência Presencial: 001/2024



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Pavimentação Asfáltica com CBUQ 3cm, sobre calçamento construído com pedras irregulares, na rua João Batista Pires, localizadas dentro do Perímetro Urbano da cidade de Inhacorá/RS, com 2.530.00m²:

Pavimentação Asfáltica com CBUQ 3cm, sobre calçamento construído com pedras irregulares, nas ruas Carlos Delmar Santos Pires e Astério Taborda, localizadas dentro do Perímetro Urbano da cidade de Inhacorá/RS, com 1.432,00m²;

Execução de revestimento poliédrico com pedras irregulares de basalto, no Acesso a Área Industrial, localizada no Rincão dos Pires da cidade de Inhacorá/RS, com extensão total de 5.696m².

É necessário que a empresa participante e o responsável técnico da empresa tenham atestado de capacidadetécnica devidamente registrado pelo CREA, para execução destes serviços de maior relevância. **Observação:** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao valor orçado pelo Município de Inhacorá,

RS, que é para cada item:

- Item 01 R\$256.334,74 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Trinta e quatro Reais Com Setenta e Quatro Centavos,
- Item 02 R\$159.284,84 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais com Oitenta e Quatro Centavos;
- **Item 03 R\$420.842,30** (Quatrocentos e Vinte Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais Com Trinta Centavos).

A placa da obra deve ser instalada em local definido pela fiscalização, adesivada, no tamanho de 300x150 cm, fixada em estrutura de madeira e sapatas em concreto magro.

#### a) GENERALIDADES:

O presente memorial tem por finalidade descrever a execução do revestimento asfáltico do tipo CBUQ, sobre pavimentação com pedras irregulares.

O objeto de execução de revestimento poliédrico com pedras irregulares de basalto deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da obra.

- a) Antes do início do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução.
- b) No prazo executivo da obra já está computada a incidência de chuvas do período, devendo a CONTRATADA dimensionar sua (s) equipe (s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, executando as atividades em turnos variados, finais de semana e feriados caso necessário à recuperação do cronograma.
- c) O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência aos serviços da obra, devendo fazer-se presente em todas as etapas da execução dos serviços e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO.
  - 1.3.2. Segurança do Trabalho
- a) Todo e qualquer serviço realizado para este Município deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).
- b) A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.
- c) Os empregados da empresa CONTRATADA deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados e identificados.
  - d) Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000

Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br



equipamentos de proteção individual (EPI) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

- e) A remuneração relativa ao fornecimento dos equipamentos de proteção individual encontra-se incluída juntamente aos códigos de mão de obra da planilha orçamentária, conforme metodologia adotada pelo SINAPI. Quando os códigos de mão de obra incluem a expressão "com encargos complementares", encontram-se incluídas além da remuneração pela hora trabalhada as remunerações pela alimentação, transporte, exames médicos, seguro, ferramentas, EPI e cursos de treinamento. Todos os códigos de mão de obra utilizados na elaboração do orçamento são do tipo "com encargos complementares", contemplando desta maneira o fornecimento de EPI's.
- f) Fica a CONTRATADA responsável pelo estabelecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, conforme projeto específico dos EPC.

#### b) **SERVICOS PRELIMINARES**:

Limpeza – Toda a limpeza da rua deverá ser com equipamento mecânico (vassoura), lavagem da avenida para retirada de argila e detritos sobre o calçamento e retirada de vegetação se houver no local a ser pavimentado.

As ruas já possuem calçamento de com pedras irregulares com cordões de concreto. O pavimento se apresenta de forma regular.

Serviços preliminares se constituem basicamente na limpeza da avenida com a retirada de argila, vegetação e outros elementos que se constituem impedimentos para um bom capeamento asfáltico.

No objeto de execução de revestimento poliédrico com pedras irregulares de basalto, inicialmente deverá ser instala placa de obra em chapa de aço galvanizado, com dimensões 3,00x1,50 m, fixada em quadro de madeira e assentado no solo através de pontaletes de madeira. O layout e as informações da placa deverão obedecer às orientações da FISCALIZAÇÃO. O acesso ao trecho deverá ser interrompido, exceto para moradores.

Antes do início da pavimentação, será feita a locação da mesma com uso de equipamentos apropriados e profissionais qualificados para o serviço, seguido de uma conferência do greide de pista e do local da pavimentação existente, feito com linhas de referência por topógrafo e auxiliar, com capacidade e equipamentos necessários para realizar a atividade.

#### c) EXECUÇÃO DA OBRA:

Mobilização – É de responsabilidade da empresa vencedora de todas as atividades de instalação e os meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é de responsabilidade da CONTRATADA.

Sequência da execução da pavimentação asfáltica:

- 1. Limpeza geral do calçamento da via;
- 2. Colocação de emulsão sobre o calçamento;
- Reperfilagem com CBUQ;
- 4. Colocação de emulsão sobre o reperfilamento;
- Revestimento com CBUQ.

Execução de revestimento poliédrico com pedras irregulares de basalto:

- a) A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.
- b) Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Caderno e deverão receber autorização da FISCALIZAÇÃO para seu uso na obra.

#### d) PAVIMENTAÇÃO:

Processo Administrativo: 026/2024

**Emulsão sobre o pavimento -** Para a execução da emulsão será empregada a emulsão asfáltica do tipo RR-1C. A quantidade de aplicação para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição da emulsão deverá ser feita por caminhão equipado com espargidor e com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma

Concorrência Eletrônica: 002/2024



bandeja na pista, com peso e área conhecida da mesma, sendo que após a passagem do caminhão distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m2 da emulsão.

Reperfilamento - o reperfilamento deverá ser executado com uma camada de CBUQ de espessura de 3,0 centímetros. A descarga na pista de CBUQ será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da motoniveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo da correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou buracos e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto.

Em conjunto com a motoniveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Com acabamento de compactação será utilizado o rolo metálico tipo Tandem.

**Medição -** O CBUQ para regularização da superfície do pavimento existente será medido através da quantidade de mistura aplicada, em toneladas. Este controle será efetuado na pista através do ticket de balança (O peso será calculado pela formula: P=a (m2) x Espessura (m) x Densidade (T/m2)). Densidade do CBUQ = 2,4 T/m3. O controle volumétrico deverá ser executado por peso das cargas e o somatório dos tíquetes de pesagem, devendo atingir os índices do orçamento.

Composição da Mistura do CBUQ. A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, na proporção de 5,3 a 5,6 %.

**Revestimento**: O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura de 3 (três) centímetros compactados.

Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70. O concreto asfáltico CBUQ deverá ter a densidade após a sua compactação na pista dentro das Normas da ABNT.

O agregado para o concreto asfáltico CBUQ a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "A" das especificações gerais do DAER, conforme quadro abaixo:

PENEIRA – POL.		% PASSANDO EM PESO
1/2	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que o responsável técnico da empresa tenha atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA, em obra semelhante (Obra Rodoviária), no serviço de maior relevância abaixo listado:

## Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ;

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder o

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024



espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima após a compactação seja de 3 (TRÊS) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.

A empresa participante desta licitação deverá comprovar a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

- Motoniveladora (1 unidade);
- Caminhões Basculantes (6 unidades);
- Caminhão Pipa (1 Unidade);
- Rolo Compactador Liso (2 unidades);
- Vassoura Mecânica (1 unidade);
- Mini carregadeira com vassoura recolhedora Bobkat (1 unidade)
- Usina de mistura asfáltica Concreto Betuminoso Usinado a Quente
- (1 unidade);
- Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (1 unidades);
- Rolo Compactador de Pneus (2 unidades).
- Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade); com Licença de Operação Emitida pela FEPAM ou por órgão ambiental competente em plena vigência, válida para Fontes Moveis de Poluição para o transporte Rodoviários de Produtos/ e ou Resíduos Perigosos em nome da empresa. Quando for propriedade de terceiros, a empresa licitante deverá apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá atender a referida obra.

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade); com Licença de Operação Emitida pela FEPAM ou por órgão ambiental competente em plena vigência, válida para Fontes Moveis de Poluição para o transporte Rodoviários de Produtos/ e ou Resíduos Perigosos em nome da empresa. Quando for propriedade de terceiros, a empresa licitante deverá apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá atender a referida obra.

Engenheiro responsável pelo projeto, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.

A empresa participante deverá apresentar dentro do envelope de documentos da licitação a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena Vigência em nome da empresa. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução desta obra. E ainda a localização da Usina deverá estar localizada numa distância que atenda a temperatura da massa asfáltica conforme especificações do DAER/RS.

### PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO:

Regularização de subleito - O nível de referência da estaca em uma lateral da pista deverá coincidir com o nível marcado na estaca da outra lateral em linha perpendicular, permitindo desta maneira a conferência das cotas da pista com auxílio de linha ligada de uma estaca à outra. As laterais da pista terraplanada deverão possuir a mesma cota subindo em direção ao centro, permitindo posteriormente o espalhamento do colchão de argila em espessura constante.

Estando a demarcação de estacas realizada pela empresa executora, a CONTRANTE realizará transporte de material argiloso para aterro das áreas baixas.

A contratada, realizará o corte de material necessário visando regularizar o leito da pista e criação do perfil transversal com inclinação de acordo com o projeto. A cada 10m o perfil transversal será conferido pela com a utilização de linha e trena, tendo como base o nível assinalado nas estacas.

Após o ajuste de cotas do subleito a CONTRATADA realizará os trabalhos nivelamento final visando regularizar imperfeições criadas nas escavações e a compactação com rolo pé de carneiro e entregará a pista compactada à empresa que prosseguirá com os trabalhos.

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024



Assentamento de meio-fio - O meio-fio a ser utilizado deverá ser do tipo pré-fabricado, em peças com seção de 75 x15x12x30cm (comprimento x Base Inferior x Base Superior x Altura) com um recorte em sua parte inferior com dimensões de 35x15x8cm (comprimento x base x altura), conforme detalhado no projeto, do tipo utilizado para pavimentação de vias urbanas em trechos retos e curvos, dependendo da utilização no projeto.

A superfície deverá ser perfeitamente lisa, livre de rugosidades e imperfeições de qualquer tipo. O rejunte entre as peças deverá ser feito com argamassa 1:3 (cimento: areia média) e deverá ser mantido rigorosamente com a mesma espessura entre todas as peças a fim de manter a estabilidade de dilatação das peças. Quando houver necessidade de recorte de peças para o fechamento de dimensões este deverá ser realizado com disco de corte apropriado, conformando um plano de corte único, com arestas vivas e sem quebras. Ao final do assentamento as peças deverão estar limpas de excessos de argamassa e resíduos em suas faces externas e deverão conformar um perímetro perfeitamente travado para o assentamento do pavimento em seu interior.

Para fins de controle e fiscalização o concreto a ser utilizado para fabricação do meio-fio préfabricado deverá atender resistência característica à compressão mínima (fck) min., aos 28 dias de 15 Mpa e deverá ser deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/03. O controle de acabamento das peças deverá ser realizado pela fiscalização de maneira visual que deverá verificar as peças anteriormente ao assentamento para que seja evitada a necessidade de retrabalho.

Pavimentação poliédrica - Após realização do espalhamento e execução do colchão de argila com linhas de náilon em espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 6 a 8 m no sentido longitudinal.

Assentamento das pedras - Com o reticulado da marcação seguem-se o assentamento das pedras que é feito com o auxílio de martelos e de forma que as pedras figuem com a superfície plana voltada para cima. Deve-se buscar um entrelaçamento das pedras de uma mesma "fiada" de modo que as juntas não coincidam e garantam um bom travamento. Não podem ser colocadas pedras sem um bom contato com o solo e o travamento deve ser buscado com o uso de lascas de pedra.

Durante a execução não será permitido acúmulo de material terroso sobre as pedras, devendo ocorrer limpeza periódica do calçamento e evitado ao máximo o depósito de argila sobre o calçamento. Após o assentamento das pedras será realizada a acomodação do pavimento com a passagem do rolo compactador sem vibração. Apenas uma passagem sobre o calçamento é suficiente.

Reajuntamento - Concluída a acomodação do pavimento, o mesmo receberá camada de pó de pedra que será espalhada manualmente, a espessura deverá ser de 3,0 cm, que com o auxílio de rodos e vassouras será espalhado e deverá penetrar nos vazios das pedras.

Compactação - Concluído o rejunte o pavimento será compactado com rolo liso vibratório iniciandose pelas bordas em direção ao centro com cobertura lateral de 1/3 do rolo e deverá ser removido e reparadas as irregularidades constatadas durante o processo de compactação.

O rolo compactador deverá dar tantas passadas quanto forem necessárias para uma perfeita compactação e obtenção de uma superfície plana. Após a primeira compactação realizar varredura do pó de pedra visando remover os excessos até pontos que necessitem maior quantidade de material e executar a segunda compactação.

Após 24 horas de estar concluída a compactação a rua poderá será liberada para o tráfego, e quaisquer irregularidades que forem constatas após 72 horas da liberação do trafego deverão receber reparos.

Nesta etapa o trânsito deverá ser desviado, evitando-se a passagem de veículos sobre o calçamento inacabado. A passagem de veículos causará desníveis na pista que não serão corrigidos com a compactação final. O conserto deverá ser realizado a partir da remoção das pedras assentadas, regularização do colchão de argila e reassentamento das pedras. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de trechos curtos, de maneira que possam ser entregues ao trânsito evitando esses transtornos.

#### **SINALIZAÇÃO**

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024



Sinalização da pista: A sinalização da pista será com a colocação placas metálicas. As placas que compõe o projeto são: Passagem Sinalizada de Pedestres (A32b), Velocidade Máxima (R19), Lombada (A18) e Parada de Ônibus.

Na execução de revestimento poliédrico com pedras irregulares de basalto, deverão ser instaladas nas posições indicada em projeto as placas de sinalização, que deverão ser fabricadas em chapa de aço galvanizada com pintura refletiva para a placas regulamentares e com pintura esmaltada nas placas de identificação de rua. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite. Os suportes/postes das placas deverão ser de tubos de aço galvanizado, Ø 50 mm, chumbados no local em sapata isola de concreto simples, fck=15Mpa.

#### e) ENTREGA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de entulhos e em perfeito nivelamento, permitindo a trafegabilidade.

- 1.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam do Memorial Descritivo, com preço definido com base nos balizamentos realizados junto ao SINAPI e Composições, conforme valores apresentados na planilha orçamentáriaque acompanha o projeto de engenharia.
- 1.2 O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº14.133/2021.
- 1.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratadae a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Em razão do constante tráfego de veículos, as vias especificada acima encontra-se extremamente danificada em determinados trechos. Estas péssimas condições prejudicam em muito a trafegabilidade de veículos, causando prejuízosmateriais e representando um risco tanto para veículos quanto para pedestres. Portanto, dentro da perspectiva de melhorar a infraestrutura do perímetro urbano e rural do município, embelezar a cidade e valorizar os imóveis locais, a prioridade é executar estas pavimentações asfálticas na cidade e o calçamento com pedras irregulares de basalto no Rincão dos Pires que faz acesso a área industrial do município, o mais brevemente possível.

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- **4.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidadedos objetos, conforme disciplinado no edital.
- **4.1.1** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital e

visam a comprovação de boa situação financeira da empresa atestada através de índices mínimos que demonstrampadrões mínimos estabelecidos para uma condição financeira razoável, conforme Artigo 69, caput, da Lei 14.133/21.

4.2 Os critérios de qualificação técnica estão definidos no Edital.

#### 4.3 Para fins de Contratação:

a) Apresentação de profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) por execução de serviços deengenharia guardando similaridade em características e quantidades com as parcelas de maior relevância.

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024



b) Relação da equipe técnica permanente que ficará vinculada à execução do objeto da licitação.

### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma físico-financeiro que acompanha o Edital.

#### 6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico/Memorial Descritivo e demais documentos que vinculam o prestador, inclusive sua proposta.
- **6.2** A verificação da conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequencia aceitação do objeto.
- **6.3** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultadodos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE devendo o prestador reexecutá-los no prazo a ser determinado pelo fiscal do contrato, a partir da data de solicitação da reexecução, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.4** Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.
- **6.5** Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.
- **6.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- **6.7** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Inhacorá/RS por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos,

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- **7.2** O profissional designado tem a incumbência de:
- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Projeto Básico/Memorial Descritivo;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que fornecessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **7.3** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- **7.4** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
- **7.5** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.
- **7.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000 Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br



e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**7.8** Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de (05) cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Inhacorá/RS, para o exercíciode 2024, e correrão pela seguinte dotação:

Código Reduzido: 375

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Unidade Orçamentária: 04 Infra Estrutura Urbana e Rural Ação: 1036 Obras de pavimentação asfaltica — Urbana e Rural Vinculo: 5000000 Recursos não vinculados de impostos

Subelemento: 3449051990000000000 outras obras e instalações

Código Reduzido: 611

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Unidade Orçamentária: 04 Infra Estrutura Urbana e Rural Ação: 1036 Obras de pavimentação asfaltica – Urbana e Rural

Vinculo: 7011064 Convênio FPE 2023/5091 -Pavimentação Ruas Carlos Pires/Asterio Taborda e Rincão

dos Pires

Subelemento: 34490519900000000000 outras obras e instalações

#### 9. DAS VEDAÇÕES

- 9.1 É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**10.1.** Os serviços serão pagos conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, observadas as demais regras do Edital no que tange ao pagamento.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Everaldo Bueno Rolim
Prefeito Municipal

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024



ANEXO II

#### CONCORRENCIA PUBLICA N.01/2024

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

ANEXO II -MINUTA DE CONTRATO CONTRATO

#### ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024

O MUNICIPIO DE	E INHACORA/RS, P	essoa juridica de d	ireito publico inte	rno, inscrita no CNPJ/	MF sob o nº
93.244.606/0001-	53, com sede Rua E	lsa Florinda Stolber	g da Rosa, nº 205	s, Bairro Centro, CEP r	o 98765-000,
neste ato represe	ntado pelo Prefeito	Municipal, Sr. Ev		olim, innscrito no CPI e domiciliado nesta	
Inhacorá/RS,	doravante	denominado			
pessoa jurídica sede à	de direito privado	o, inscrita no CN	, IPJ/MF sob o	nº /_	_, com
	, nº, Bair	ro	, CEP nº	, doravan	te
denominado de					
CONTRATADO, 10 nº	neste ato representa	ada por	, nacionalida	de, profissão, inscrito	no CPF sob
, accestabelecidas.	ordam proceder ao pi	resente contrato, me	ediante as cláusul	as e condições a segui	r

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

22.2 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra de Pavimentação de ruas do municipio de Inhacorá/RS, conforme memorial descritivo, cronograma fisico financeiro, projeto básico e demais documentos que compoem o ANEXO I do presente edital, a serem executados em regime de empreitada por preço global por item.

Item	Descrição	Valor Global
01	Pavimentação asfáltica na Rua João Batista Pires com	R\$
	2.530 m <sup>2</sup>	
02	Pavimentação asfáltica na Rua Carlos Pires e Astério	R\$
	Taborda com 1.432,00 m²,	
03	Pavimentação com pedras irregulares no Rincão dos	R\$
	Pires que dá acesso à área industrial com 5.696,00 m <sup>2</sup>	

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo deLicitação nº 032/2024, Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.
- 2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alteraçõesposteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo para a execução do objeto é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato (ou da ordem de início, etc).
- 3.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no local

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 - CEP: 98765-000

Fone/Fax: (55) 3785-1110 - Inhacorá/RS - e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br



da obra, Município de Inhacorá/RS.

- **3.2.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da formalização do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.
- **3.2.2** O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.2.3** As regras relativas ao recebimento provisório e definitivo e demais condições a ele referentes encontramse no projeto Básico/Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_\_(valor extenso), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.
- **4.1.1** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.2** O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias úteis**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, sempre após as medições e após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil,considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- **4.2.1** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número daconta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **4.2.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamentoficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **4.3** É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

- **5.1** O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.
- **5.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrerreajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **5.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeirosdo último reajuste.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **6.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizara execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- **6.2** Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante "Planilha de custos e formação de preços" do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variaçãono preço contratado.
- **6.3** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024



### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 375

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Unidade Orçamentária: 04 Infra Estrutura Urbana e Rural Ação: 1036 Obras de pavimentação asfaltica — Urbana e Rural Vinculo: 5000000 Recursos não vinculados de impostos

Subelemento: 3449051990000000000 outras obras e instalações

Código Reduzido: 611

Órgão: 09 **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Unidade Orçamentária: 04** Infra Estrutura Urbana e Rural **Ação: 1036** Obras de pavimentação asfaltica – Urbana e Rural

Vinculo: 7011064 - Convênio FPE 2023/5091 - pavimentação Ruas Carlos Pires/Astério Taborda e Rincão

Pires

Subelemento: 3449051990000000000 outras obras e instalações

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no edital eno presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento efiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- **f**) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrênciade ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- **b**) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- **d**) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentesde culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024



h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 9.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b**) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitaçãoou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

# 9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos decontrole.
- 9.4 A sanção prevista na letra superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:
- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- **b**) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
- 9.5 Será aplicado as sanções administrativas previstas na lei em caso de justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito daAdministração Pública direta e indireta do Município de Inhacorá/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7 A sansão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsavel pelas infrações administrativas na qual justifiquem a imposição de penalcidade mais grave que a sanção prevista, e impedirá o

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000

Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 9.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 9.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integraldo dano causado à Administração Pública. de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que
  - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas 9.13 indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data da intimação.
- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
  - 9.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLAUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.10 fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pelaautoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.
- 10.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário paraa regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

- 11.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 11.2 A extinção do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desdegue haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.
- 11.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeremnecessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte ecinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI №

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 - CEP: 98765-000

Fone/Fax: (55) 3785-1110 - Inhacorá/RS - e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br



#### 13.709/2018(LGPD)

**13.1** As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participemda prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequadodos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Assessor Jurídico OAB/RS 133.200

- 14.1Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
- 14.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formaque, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

	Inhacorá/RS, de abril de 2024.
EVERALDO BUENO ROLIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONTRATADO
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:
Passado e aprovado por esta Assessoria Jurídic	a.
Luca A. Freitas da Silva	

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024



ANEXO III	CONCORRENCIA PUBLICA	N.01/2024
		,

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	PROPOSTA DE PREÇOS	
Ao Município	de Inhacorá/RS	
	da Licitante:	
Propo		
CNPJ:		
I.E:		
Ender	· ·	Bairro:
Cidade CEP:	e: FONE:	FAX:
	institucional:	FAX.
Lillan	mandona.	
com pedra	O: Contratação de empresa especializada para execução de as irregulares, em regime de empreitada global por item: ÃO DOS SERVIÇOS:	Pavimentação Asfáltica e Pavimentação
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO PERMITIDO
01	Pavimentação asfáltica na Rua João Batista Pires com 2.530 m²	R\$
02	Pavimentação asfáltica na Rua Carlos Pires e	
	Astério Taborda com 1.432,00 m²,	
03	Pavimentação com pedras irregulares no Rincão dos Pires que dá acesso à área industrial com 5.696,00 m²	
	laterial: R\$(	)
3-Valor s	erviço: R\$()	
	L PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: em rua do perímetro ur RS, conforme Mapa da cidade com a localização dos trechos.	
cronogram	MA DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá conforme ma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante el (dez) dias para fins de liquidação.	
	IÇÃO FINANCEIRA:	
Agência:_		

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024



Conta corrente:  Município:			
6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60	) (sessenta) dia	s, contados da	data
7- DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CO	ONTRATO:		
Nome completo:			
R.G nº: C.P.F nº:			
Nacionalidade:	_		
Cargo/ função:	_		
Estado civil:			
Endereço completo:	-		
		,de	de 2024.
		<u>-</u>	

Assinatura do representante legal da empresa RG

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024



ANEXO IV

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2024

## MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo p	resente instrumento parti	cular de l (Razão		•			lireito, a sede
			o completo		. ,	•	
nº	e Inscrição Estadual	sob nº				, neste	e ato,
representada por seu sócio	o-gerente Sr (a), portad	or (a) da d	cédula deid	dentidade	e RG nº		e CPF
nº					nomeia	e const	titui seu
representante o (a) senhor						(a) da cé	
identidade RG nº	e CPF n	٥			a quem co	onfere pode	respara
representar a empresa o	utorgante na CONCORRE	ENCIA PUI	BLICA Nº (	001/2024	1, instaura	ado pela P	refeitura
Municipal de Inhacorá/RS praticar todos os demais a				esistir da	interposi	ção de red	cursos e
				_,(	de	de 20	24.

Assinatura do representante legal da empresa RG

\*ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024



### ANEXO V

## CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2024

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024



função/cargo é......(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução da obra licitada, respeitando as normas vigentes à mesma;
- Declaramos que acataremos todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;
- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;
- Declaramos que no caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causadosà terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
- Declaramos que atenderá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, deacordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Inhacorá/RS;
- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- Declaramos que se obrigamos a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Declaramos que observaremos as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimentoao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- · Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo

licitatório, bem	como em caso	o de eventual	contratação	, encamin	har co	ntrato assina	ido para	o seguinte e	ndereço:
Telefone: ()									
Cidade:	Bairro	Rua:	n°	CEP		•			
Caso altere o o Departamento anteriormente	de Licitações		,	•			•	,	•
				,,				C	de 2024.
Assinatura do Legível/Cargo	•	l pela Empre	esa(Nome						

\*ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Processo Administrativo: 026/2024 Concorrência Eletrônica: 002/2024